

TERMODE REFERENCIA ANEXO-I





38



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS E REFEIÇÕES PARA EVENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei n^{o} . 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n^{o} . 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei n^{o} . 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de viabilizar melhor desempenho das atividades da Secretaria de Educação, para atender a demanda administrativa com relação à fornecimento de coffee breaks e refeições para eventos, dentre outros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, assistência técnica, manutenção dos equipamentos e demais despesas que incidam direta ou indiretam ente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **4.2.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

5.3. De acordo com a Orientação nº 02/2013 da Associação dos Municípios do Estado do Ceará, pode ocorrer a subcontratação por parte das empresas contratadas pela Administração para a execução do rviço de transporte, desde que esteja prevista no edital de pregão e no contrato obedecendo sempre o limite máximo a ser subcontratado.

6 - LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1. O prazo para o inicio dos serviços e o local de execução do mesmo será informado à empresa vencedora por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Educação deste município.

6.2. Os serviços prestados deverão ser até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

7 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

- **7.1**. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento da mão de obra especializada
- 7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 7.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigoros amente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 7.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.



7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrepte de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitáção e qualificação exigidas na licitação.

8 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1 – A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Tianguá.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar servidor da secretaria de educação do Município de Tianguá para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;
- 9.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços.
- 10.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.
- 10.3. A Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 10.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 10.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Educação para fins de pagamentos, os
- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de ébitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
 - VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

11- DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Educação.

12 - PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Educação, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária dos direitos de licitar, a critério deste Gabinete.

13.1. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO:

- a) A prestação do serviço com atraso;
- b) A prestação dos serviços diversos do especifico neste termo de referência ou oferecido pelo licitante
- c) A prestação parcial dos serviços solicitados.







14.2. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

b) A não prestação dos serviços empenhados.

- 14.3. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos: a) Advertência;
- b) Multa de 0,3%(zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da

d) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

e) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;

f) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será

14.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Secretaria de Educação pelos prejuízos resultantes ou

14.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Educação o e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.6. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração

14.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que

14.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danc s causados à Administração Pública.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

15.1. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria de Educação

05.0502.12.361.0221.2.024.0000 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMNETAL.

5.0503.12.361.0221.2.032 - FUNDEB 40 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Recurso Próprio do Município de Tianguá.

Tianguá-CE, Janeiro de 2019.







ANEXO

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE SERVIÇOS

| E | ESI ECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITARIO | VALOR |
|----|---|-------|-------|-------------------|----------------|
| 01 | COFFE BREAK: 10 SALGADOS VARIADOS, 2 FATIAS DE TORTA DE FRANGO, 2 COPOS DE SUCO, ÁGUA MINERAL, CAFÉ PRETO E LEITE. Incluso descartáveis, 2 pessoas para servir. (quantidade por pessoa) | UND. | 3.500 | R\$ 201,41 | R\$ 71.435,00 |
|)2 | SALGADINHOS: TIPO VARIADOS, COXINHA, CANUDO, PASTEL, ENROLADINHO, EMPADINHA E ROMEU & JULIETA. | CENTO | 8.000 | R\$ 31,33 | R\$ 250.064,00 |
| 3 | REFRIGERANTE DE 2 LITROS: SABORES VARIADOS TIPOS COLA, UVA, LARANJA, GUARANA. | UND | 1.000 | R\$ 7,98 | R\$ 7.980,00 |
| 4 | LANCHE TIPO 01: 01(UM) HOT DOG (PÃO MOLHO DE CARNE MOÍDA E SALSICHA, COM BATATA PALHA) E 01 (UM) COPO DE 300ML DE SUCO DA FRUTA GELADO; E 01(UM) CAFÉ SERVIDO NO COPO TIPO 100ML. INCLUSO DESCARTÁVEL | UND. | 1.250 | R\$ 14,52 | R\$ 18.150,00 |
| 5 | LANCHE TIPO 02: BOLO FOFO. SUCO DA FRUTA GELADO E CAFÉ. NCLUSO DESCARTÁVEL. | UND. | 1.250 | R\$ 6,67 | R\$ 8.337,50 |
| 5 | LANCHE TIPO 03: SALADA DE FRUTAS FRESCAS COM LEITE CONDESADO, OBS: SERVIDA NA HORA, INCLUSO DESCARTAVEL. | UND | 1.250 | R\$ 3,33 | R\$ 4.162,50 |
| | REFEIÇÃO TIPO 01: QUENTINHA, COM ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MACARRÃO ESPAGUETE, VERDURAS E DUAS OPÇÕES DE MISTURA, ACOMPANHADA DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML. | UND | 1.000 | R\$ 17,67 | R\$ 17.670,00 |
| | REFEIÇÃO TIPO 02: ARROZ A GREGO, SALADA CRUA OU COZIDA, FRICASSÊ DE FRANGO, CARNE MOLHO MADEIRA, SUCO E/OU REFRIGERANTE, SOBREMESSA Incluso assessórios para mesa, pratos, talheres, guardanapos, 4 pessoas para servir. (Quantidades por pessoa) | UND. | 2.000 | R\$ 25,90 | R\$ 51.800,00 |
| | FRANGO, CARNE MOLHO MADEIRA, SUCO E/OU REFRIGERANTE, SOBREMESSA Incluso assessórios para mesa, pratos, talheres, guardanapos, 4 nessoas | UND. | 2.00 | 00 | R\$ 25,90 |





ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº_____SRP

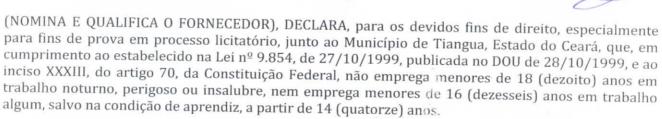
| CNPJ: | Pregão ——— | | | | | |
|---|---|---|--------------|---------------------------------------|--------------|--|
| | CEP | | | | | |
| Banco: | Fax: Agência: | Conta: | | | | |
| bjeto: | | | | | | |
| tem | | | | | | |
| N° ESPE | CIFICAÇÃO DO PROD | OUTO. | UND. | QUANT. | V.UNT | V.TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | | |
| alidade da Pr razo de entre Licitante de abalhistas, p | OPOSTA: R\$ (POF coposta: 60 (Sessenta) ga: em locais, horário clara que, nos valore revidenciários, fiscais despesas que possam | dias; s e dias determin es apresentados a | ıcima, estão | inclusos to | odos os tril | outos, encargo tos de pessoa rgem de lucro |



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 10 Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I



| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a (CE), de 2019. | presente, sob as penas da Lei. |
|--|---|
| DECLARANTE | 1 |
| | |
| III.II.) 20 Modelo de Declaração: | |
| DECLA | ARAÇÃO II |
| Para mio de prova em processo maramino minto | ARA, para os devidos fins de direito, especialmente ao Município de Tiangua, Estado do Ceará, que tem ementos dos produtos a serem ofertados no presente gralmente aos requisitos constantes neste edital. |
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a p (CE), de 2019. | presente, sob as penas da Lei. |
| | |
| DECLARANTE | |
| I.III.) 3o Modelo de Declaração: | |
| (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR) DECLA | RAÇÃO III RA, para os devidos fins de direito, especialmente o ao Município de Tiangua, Estado do Ceará, que l e seus anexos. |
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a pr | resente, sob as penas da Lei. |
| (CE), de 2019. | |
| DECLARANTE | |
| | |
| | |



III.IV.) 40 Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tiangua, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

| Pelo que, por ser a expressão da ve | erdade, firma a presente, sob as | penas da Lei. |
|---|--|--|
| (CE), de 2019. | | |
| | | |
| | | |
| DECLARANTE | | |
| | | |
| | | |
| III.V.) 5º Modelo de Declaração: | | |
| , | DECLARAÇÃO V | |
| conhecimento de todos os parâm presente certame licitatório; e (3) neste edital. Pelo que, por ser | itação constantes do instrume etros e elementos do Edital e que sua proposta atende inte | (1) que dá ciência de que cumpre rto convocatório; (2) que tem pleno dos produtos a serem ofertados no egralmente aos requisitos constantes a presente, sob as penas da Lei. |
| | | |
| | | |
| | | |
| (None / Page Cont. 1) | DECLARAÇÃO VI | |
| o(a) Sr(a) | NPJ nº,por int | ermédio de seu representante legal, |
| nºe CPF nº | | da Carteira de Identidade nções administrativas cabíveis e sob |
| as penas da lei, ser microempresa o possuindo nenhum dos impedimen ———————————————————————————————————— | ju elillitesa de nedlieno norto r | os termos da legislação vigente, não da Lei Complementar nº 123/06 |
| | | |
| | (Representante Legal) | f - |
| | | |
| | | |
| | | N NO |



III.VII.) 7º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)



PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Tianguá, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital Nº_______-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no Pregão Presencial os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Tiangua,....

OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2019/SRP PREGÃO PRESENCIAL № _____--SRP VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

| da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados o | -SRP do - Sr(a). |
|---|---------------------|
| qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: | io iiiiai, a |
| | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente instrumento fundamenta-se:
- a) No Pregão Presencial Nº_____-SRP.
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013,
- f) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUA - CE, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe ssegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Secretaria de Administração e Finanças, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:
- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviços, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.



b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão.

5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenc ador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Subcláusula Primeira- Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

Gerencia a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,

e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem



praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao

Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Serviços.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata, durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial** Nº_______-SRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do PREGÃO PRESENCIAL

SRP Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens/lotes, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº_____--SRP** e obedecendo ao seguinte:
- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para , nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos pregos registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº_ ___-SRP e em lei.
- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedide ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntandose comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 As Contratações de Serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇOS ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.



Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE SERVIÇOS de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviços.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº______-SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que

dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser eletuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ________-SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessor da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.



Subcláusula Quarta - As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capitulo IV da Lei nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Tianguá ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Tianguá, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso

| e zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e cond IGNATÁRIOS: RGÃO GESTOR - SECRETARIA | dições. |
|---|---------|
| Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA | CPF № |
| MPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE REÇOS MPRESA: NPJ: | |
| | CPF Nº |



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019 RELAÇÃO DAS UNDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE XXXXXXX SECRETÁRIO: XXXXXXXXX





ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2019

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:





ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2019

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

| de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE estão a seguir registrados por item, e 7 face à realização do Pregão |
|--|
| |
| |
| |

| ІТЕМ | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|-----|-----|-----------------------|-----------------------|
| | | γ | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ITEM 1 -..... ESPECIFICAÇÃO: FORNECEDOR:



Municipal 8 Munici

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

| PROCESSO NºSRP CONTRATO N.º PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NºSRP |
|--|
| TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUA, POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA, CONFORME SEGUE ABAIXO: |
| O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.735.178/0001-20, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária a Sra. JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR, inscrito no CPF Nº 701.944.403-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designado CONTRATADA, pesto ato representada per seu |
| CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr, R.G, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº, pelo presente instrumento avençam um contrato de SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUA - CE, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUA - CE, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PROCESSO N.ºSRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do ROCESSO N.º |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS -SRP, indicado no preâmbulo deste instrumento. |
| PARÁGRAFO PRIMEIRO A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual. |

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura



comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS O objeto desta licitação deverá ser entregue em locais, horários e dias determinados pela Secretaria Contratante, assim como na quantidade estabelecida na Ordem de Serviços, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № _____--SRP, indicado no preâmbulo deste instrumento. PARÁGRAFO PRIMEIRO A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pelas respectivas Secretarias, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual. PARAGRAFO SEGUNDO Os Serviços deverão ser realizados como estabelecido no Termo de Referência e Contratos, de forma a não comprometer o andamento das Atividades inerentes as Secretarias Contratantes. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens. PARÁGRAFO TERCEIRO Os aparelhos de jantar (Pratos, Talheres, Taças) entregues pela CONTRATADA, deverão estar limpos e em condições de uso, assim como todos funcionários da Contratada, deverão estar devidamente identificados. Estes deverão estar nos locais, horários e dias marcados pelas Secretarias Contratantes com antecedência mínima de 1 (uma) hora. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira. PARÁGRAFO PRIMEIRO As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até ______, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS O valor do presente contrato é de R\$ (_______) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações cabe a CONTRATADA:

- 1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- 2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- 4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato:
- 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo:
- 6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato:
- 7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - 8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 9. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.
 - 10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE:
 - 11. Oferecer serviço de Buffet em locais, horários e dias determinados pela Secretaria Contratante, e nesse, deverão constar aparelhos de jantar (Pratos, Talheres, Taças); Garçons, equipe para servir as refeições.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações:
 - 3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Tianguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesada

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № _____--SRP e anexos:
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS № _/2019/SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Tianguá.
- E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

| CONTRATANTE | CONTRATADA | |
|--------------|------------|--|
| TESTEMUNHAS: | | |
| 1 | | |
| 2 | | |





ANEXO I DO CONTRATO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------|-----|-------|---------|----------|
| 01 | | | 2. | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |